

LEI MUNICIPAL Nº 1412/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

“Estabelece o índice de revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Faxinalzinho e dá outras providências”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o projeto de Lei Legislativo nº001/2014.

Art. 1º - Fica concedida revisão aos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Faxinalzinho, compreendendo Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, no percentual de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), calculado sobre o montante dos subsídios percebidos na folha de pagamento do Mês de maio de 2014, e a vigorar a partir do mês de maio de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E
QUATORZE.**

James Ayres Torres
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 13 de maio de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração